



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Secretaria de Finanças

LEI N.º 471/2014

Boa Vista, 30 de dezembro de 2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>23.279.468,00</b>	<b>86,22</b>
Receita Tributária	359.475,00	1,33
Receita Patrimonial	108.214,00	0,40
Receita de Serviços	10.577,00	0,04
Transferências Correntes	22.702.202,00	84,08
Outras Receitas Correntes	99.000,00	0,37
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.168.740,00</b>	<b>15,44</b>
Transferências de Capital	4.168.740,00	15,44
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>2.958.107,00</b>	<b>10,96</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.958.107,00	10,96
<b>Total:</b>	<b>24.490.101,00</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	24.490.101,00	90,70
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>2.509.899,00</b>	<b>9,30</b>
Receitas de Contribuições	1.520.083,00	5,63
Receita Patrimonial	986.162,00	3,65
Outras Receitas Correntes	3.654,00	0,01
<b>Total:</b>	<b>2.509.899,00</b>	
3-Intra-Orçamentário:	1.370.083,00	5,07
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.509.899,00	9,30
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>27.000.000,00</b>	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.387.367,00</b>	<b>71,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.842.849,00	43,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.544.518,00	27,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.974.828,00</b>	<b>22,13</b>
INVESTIMENTOS	5.427.828,00	20,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	1,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.000,00	0,91
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>114.068,00</b>	<b>0,42</b>
Reserva de Contingência	114.068,00	0,42
Total:	25.476.263,00	
1-Intra-Orçamentário:	795.152,00	2,94
2-Total Geral da Administração Direta:	25.476.263,00	94,36

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>466.715,00</b>	<b>1,73</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.121,00	1,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.594,00	0,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.792,00</b>	<b>0,05</b>
INVESTIMENTOS	7.054,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.738,00	0,02
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.044.230,00</b>	<b>3,87</b>
Reserva de Contingência	1.044.230,00	3,87
Total:	1.523.737,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.000,00	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.523.737,00	5,64
Total Geral da Despesa (2+4):	27.000.000,00	

### DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	981.700,00	3,64
02.010	Gabinete do Prefeito	555.737,00	2,06
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.825.953,00	6,76
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.814.864,00	36,35
02.040	Secretaria de Saúde	5.112.237,00	18,93
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.404.374,00	5,20
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.332.780,00	12,34
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.334.550,00	8,65
02.990	Reserva de Contingência	114.068,00	0,42
Total:		25.476.263,00	
1-Intra-Orçamentário:		795.152,00	2,94
2-Total Geral da Administração Direta:		25.476.263,00	94,36

#### II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM	1.523.737,00	5,64

Total:	1.523.737,00	
3-Intra-Orçamentário:	11.000,00	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.523.737,00	5,64
Total Geral da Despesa (2+4):	27.000.000,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.158.298,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, ate o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.
- II. Abrir créditos adicionais suplementar ate o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as prescrições constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
  - A) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - B) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, II, III e IV do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.º, como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias de programação para outra.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Edvan Pereira Leite

Prefeito